



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2. DO OBJETO

Registro de Preço para a aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEAE, para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do município de Novo Progresso/PA.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade do registro de preço, pela imprescindibilidade de garantir alimentação escolar saudável e adequada aos alunos da educação básica, em conformidade com a Lei nº 11.947/2009. Essa normativa estabelece que, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE) os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE) oferecem alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública e tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

4.2. Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Estadual de Alimentação Escolar a Secretaria Municipal de Educação de Novo Progresso, atende atualmente 9.392 (nove mil trezentos e noventa e dois) alunos, (censo 2025), sendo distribuído nos atendimentos de Creche, Pré-escola, Educação Indígena, Educação Especial, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos e Ensino Médio. Os cardápios apresentados são elaborados por Nutricionista e segue rigorosamente as orientações do FNDE, através da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, oferecendo de 20% a 70% das necessidades diárias dos alunos matriculados na educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.3. A alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local.

4.4. Ao atender os objetivos propostos, busca-se, portanto, promover a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) que tem por desígnio garantir todas as condições de acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis. Nessa perspectiva, o PNAE e o PEAE passaram por diversas mudanças ao longo do tempo e hoje não busca apenas reduzir a fome dos estudantes durante sua permanência na escola, mas também passou a incentivar a alimentação escolar.

4.5. Diante do exposto, a aquisição de gêneros alimentícios destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino faz-se necessária, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4 de 24 de fevereiro de 2026, a qual estabelece que a alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com vistas ao atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, assegurando a oferta de alimentação adequada, saudável e contínua no ambiente escolar.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

4.6. A presente aquisição justifica-se, ainda, pelo fato de que a alimentação constitui um dos direitos sociais, conforme disposto no art. 6º da Constituição Federal, incluído por meio da Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Ademais, nos termos do inciso VII do art. 208 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009, é dever do Estado assegurar o atendimento ao educando em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

4.7. Todo o processo presente no objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013, Resolução CD/FNDE nº 4 de 24 de fevereiro de 2026, Lei Estadual nº 8.847, de 9 de maio de 2019 e Decreto 216 de 12 de julho de 2019, e alterações correlatas, além do seguimento das conformidades e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes neste documento.

5. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO / PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA

5.1. A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

- (x) Plano Plurianual – PPA;
- (x) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024; e
- (x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2025 / Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.
- (x) Plano de Contratação Anual - PCA

5.2. A despesa ocorrerá na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro vigente:

As despesas Oriundas deste processo licitatório ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignadas ao órgão **06 – Secretaria Municipal de Educação** e **04- Secretaria de Administração e Planejamento**.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

Projeto atividade: 2049 Manutenção do PNAE – Creche

Fonte: 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

Fonte: 1550-000 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Projeto atividade: 2050 Manutenção do PNAE – Pré-Escola

Fonte: 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

Fonte: 1550-000 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Projeto atividade: 2051 Manutenção do PNAE – Fundamental

Fonte: 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

Fonte: 1550-000 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Projeto atividade: 2053 Manutenção do PNAE – EJA

Fonte: 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

Fonte: 1550-000 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Projeto atividade: 2054 Manutenção do PNAE – Indígena

Fonte: 1501-001 Receita de imposto e transf. - Educação

Fonte: 1550-000 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Projeto atividade: 2055 Manutenção do PNAE – AEE – Educação Especial

Fonte: 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

Fonte: 1550-000 Transferência do Salário Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Projeto atividade: 2056 Manutenção do PNAE – Ensino Médio

Fonte: 1552-000 Transferência de Recurso do PNAE

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo

Projeto atividade: 2048 Alimentação Escolar Convênio Estado - PEAE – Ensino Médio

Fonte: 1571-000 Transferência de convenio - Estado/Educação

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Adquirir gêneros alimentícios, em conformidade com a necessidade de assegurar alimentação escolar saudável e adequada aos estudantes da educação básica, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente.

6.2. Ofertar alimentos balanceados nas escolas para melhorar o estado nutricional dos alunos, prevenindo deficiências nutricionais, obesidade e outras doenças associadas à alimentação inadequada. Um cardápio nutricionalmente equilibrado contribui para o fortalecimento do sistema imunológico, o que pode reduzir a frequência de doenças, promovendo a saúde geral dos estudantes.

6.3. Proporcionar alimentos ricos em nutrientes, como vitaminas, minerais, proteínas e carboidratos, que são essenciais para o bom funcionamento cerebral. A alimentação escolar oferecerá energia e nutrientes adequados para melhorar a concentração, a memória e o desempenho acadêmico dos alunos, influenciando diretamente a qualidade do aprendizado.

6.4. Educar as crianças e adolescentes sobre a importância de uma dieta equilibrada. Ao ter acesso a refeições saudáveis desde cedo, os alunos tendem a desenvolver uma relação positiva com os alimentos, contribuindo para a adoção de hábitos alimentares saudáveis ao longo da vida. Isso pode resultar na redução de comportamentos alimentares inadequados, como o consumo excessivo de alimentos ultraprocessados.

6.5. Garantir que todos os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham acesso a refeições saudáveis e nutritivas. Este serviço contribui para a equidade social, ao proporcionar a todos os estudantes a mesma oportunidade de nutrição e saúde, reduzindo disparidades no acesso à alimentação adequada.

6.6. Ofertar alimentação adequada para crianças e adolescentes que estão em fase de crescimento acelerado garante nutrientes essenciais, como cálcio, ferro, proteínas e vitaminas, que são fundamentais para o desenvolvimento ósseo, muscular e o funcionamento adequado do organismo.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os Requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica definidos por este Termo de Referência.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

7.2. Caberá à CONTRATADA o devido descarte das embalagens primárias de legumes e verduras como caixas de madeira, papelão e sacos plásticos.

7.2.2. São proibidas, à CONTRATADA, as seguintes formas de destinação das embalagens primárias:

- a) lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- b) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- c) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em quantidades, local, e horários indicados pelo Setor De Alimentação da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. O prazo para entrega dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar é de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do protocolo de recebimento da solicitação escrita, considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades escolares para manutenção da qualidade nutricional e regularidade do fornecimento de refeições aos estudantes da rede municipal de ensino.

8.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues deverão ser de excelente qualidade conforme especificação de cada item, caso contrário o Setor de Alimentação da Secretaria Municipal de Educação ou a escola poderão recusar o recebimento ou enviar documento ao departamento responsável para que se tome devidas providências.

8.4. O fornecedor se compromete a fornecer integralmente os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos neste registro de preço, durante toda a vigência do contrato.

8.5. Os custos de deslocamento para a entrega das mercadorias são de responsabilidade do contratado. Além disso, todos os custos relacionados a embalagens, transporte, impostos e quaisquer outras taxas decorrentes da entrega serão arcados pela contratada.

8.6. Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório, compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

habilitação exigidas na licitação.

8.7 O fornecedor deverá adotar medidas que garantam o transporte de alimentos com adequadas condições higiênico-sanitárias dos gêneros alimentícios.

8.8. No ato da entrega, o fornecedor deverá prezar pela higiene e segurança sanitária dos entregadores e dos gêneros.

8.9. Os veículos para o transporte dos produtos devem ser adequados para cada produto.

8.10. Os itens de gêneros perecíveis de frios e carnes deverá os produtos serem acondicionados em veículos e na temperatura apropriada para cada produto.

8.11. Os pedidos e entregas dos produtos poderão ser solicitados quinzenalmente ou de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Administração e Planejamento.

8.12. O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses (180 dias), não sendo aceito itens com prazos inferiores, caso não seja atendido esse prazo os produtos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade da contratada o recolhimento do item após a notificação.

8.13. O licitante deverá proceder a entregar de modo satisfatório obedecendo aos prazos previstos neste edital, exceto se houver caso fortuito ou motivos de força maior, desde que estejam devidamente justificados, devendo, nesses casos, ser apurado e anotado pelo fiscal em registro próprio.

8.14. É de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, todos os custos com transporte, cargas e descargas, dos itens relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

8.15. É de total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos serviços e materiais, sem qualquer ônus para o Município de Novo Progresso – PA.

8.16. Os serviços poderão ser realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 7 horas às 15 horas, e em casos de urgência e emergência nos domingos e feriados conforme autorização/solicitação das Secretarias.

8.17. É dever da Empresa Vencedora comparecer perante a CONTRATANTE, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

8.18. O contratante poderá a qualquer momento solicitar para a contratada a amostra do produto com respectiva gramatura definida na descrição do produto mencionada no termo de referência, para teste de qualidade/ aceitabilidade.

8.19. A contratada deverá realizar a logística reversa dos produtos, quando solicitado pela contratante.

8. LEVANTAMENTO DE DEMANDA / QUANTITATIVOS

Tabela com produtos e quantidades referentes ao uso do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Recurso Próprio e Quota Salário.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
101450	ABACATE	QUILO	220
011455	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO – MÍNIMO 2KG – CARACT. DO PRODUTO OBTIDO DA CAN	PACOTE	10.000
101452	ALHO	QUILO	2.500
101454	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	PACOTE	10.000
101455	ARROZ INTEGRAL	QUILO	100
113454	AVEIA EM FLOCOS FINOS	PACOTE	2.000
101457	BATATA DE 1º	QUILO	6.000
016977	BATATA DOCE	QUILO	300
113458	BATATA PALHA	PACOTE	1.000
012623	BETERRABA DE PRIMEIRA	QUILO	6.000
101458	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	PACOTE	3.000
101459	BISCOITO DE ÁGUA E SAL S/ LACTOSE	PACOTE	400
101460	BISCOITO DOCE S/ LACTOSE	PACOTE	400
101461	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PACOTE	3.000
101464	BISCOITO TIPO SALT PLUS	PACOTE	3.000



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

101465	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PACOTE	3.000
113459	BRÓCOLIS	UNIDADE	5.000
101467	CACAU EM PÓ 100%	QUILO	500
101476	CANJICA BRANCA	PACOTE	3.000
101477	CANJIQUELHA/ QUIRELA	PACOTE	800
102024	CARNE BOVINA S/ OSSO TIPO ACÉM	QUILO	15.000
102023	CARNE BOVINA S/OSSO TIPO PALETA	QUILO	15.000
101482	CARNE BOVINA TIPO CARNE MOIDA	QUILO	10.000
101483	CARNE DE FRANGO INTEIRO	QUILO	10.000
101484	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA	QUILO	20.000
101486	CARNE DE PEITO DE FRANGO S/ OSSO	QUILO	5.000
101488	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA	QUILO	6.000
101489	CENOURA DE PRIMEIRA	QUILO	6.000
101490	CHARQUE	QUILO	700
101491	CHIA	PACOTE	500
067747	CHUCHU	QUILO	6.000
101492	COLORAU	QUILO	3.500
101493	COMINHO	PACOTE	500
101494	CREME DE LEITE UHT	UNIDADE	10.000
101497	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	3.000
113496	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA	PACOTE	4.000
101499	FARINHA DE TRIGO	QUILO	3.000



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

101500	FEIJÃO CARIOCA	QUILO	8.000
113497	FEIJÃO FRADINHO	QUILO	800
101501	FEIJÃO PRETO	QUILO	3.000
101502	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ	UNIDADE	400
101503	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	UNIDADE	1.000
101505	FLOCÃO DE MILHO/ CUSCUZ	PACOTE	1.500
010226	FUBÁ DE MILHO- MÍNIMO 1KG	QUILO	500
113500	LEITE DE COCO	UNIDADE	2.000
101507	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PACOTE	14.000
113498	LEITE EM PÓ S/ LACTOSE	PACOTE	2.000
101508	LOURO EM FOLHA	PACOTE	400
101509	MAÇA VERMELHA	QUILO	150
101510	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO	PACOTE	3.000
101512	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PACOTE	15.000
101513	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PACOTE	15.000
101514	MACARRÃO TIPO PENNE	PACOTE	8.000
113501	MASSA DE LASANHA	PACOTE	2.000
101515	MELANCIA	QUILO	10.000
101516	MELÃO	QUILO	150
101496	MOLHO DE TOMATE	PACOTE	6.000
101518	ÓLEO DE SOJA	FRASCO	8.000
101522	OVOS DE GALINHA	DÚZIA	2.000
101523	PÊRA DE PRIMEIRA	QUILO	200
101524	POCÃ	QUILO	20.000
101527	REPOLHO DE PRIMEIRA	QUILO	6.000
101528	SAL REFINADO	QUILO	2.000
101532	SALSICHA TIPO HOT DOG	QUILO	600
101534	SALSICHA DE FRANGO	QUILO	600



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

039235	TAPIOCA MASSA PRONTA	UNIDADE	100
067894	TOMATE	QUILO	6.000
091225	UVA S/ SEMENTE	QUILO	150
101539	VINAGRE DE VINHO BRANCO	FRASCO	1.500
039073	AZEITE DE DENDÊ	UNIDADE	500

Tabela com produtos e quantidades referentes ao uso do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE),

Nº	Produto	Unidade	Quantidade
011455	AÇÚCAR CRISTAL REFINADO – MÍNIMO 2KG – CARACT. DO PRODUTO OBTIDO DA CAN	PACOTE	600
101452	ALHO	QUILO	200
101454	ARROZ AGULHINHA TIPO 1	PACOTE	1.200
113454	AVEIA EM FLOCOS FINOS	PACOTE	200
101457	BATATA DE 1º	QUILO	400
113458	BATATA PALHA	PACOTE	80
012623	BETERRABA DE PRIMEIRA	QUILO	400
101458	BISCOITO DE ÁGUA E SAL	PACOTE	300
101461	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	PACOTE	300
101464	BISCOITO TIPO SALT PLUS	PACOTE	300
101465	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	PACOTE	300
113459	BRÓCOLIS	UNIDADE	150
101476	CANJICA BRANCA	PACOTE	300
101477	CANJIQUINHA/ QUIRELA	PACOTE	96
102024	CARNE BOVINA S/ OSSO TIPO ACÉM	QUILO	2.000



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso

102023	CARNE BOVINA S/OSSO TIPO PALETA	QUILO	1.000
101482	CARNE BOVINA TIPO CARNE MOIDA	QUILO	2.000
101483	CARNE DE FRANGO INTEIRO	QUILO	3.000
101484	CARNE DE FRANGO TIPO COXA E SOBRECOXA	QUILO	2.500
101488	CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA	QUILO	400
101489	CENOURA DE PRIMEIRA	QUILO	400
101490	CHARQUE	QUILO	200
067747	CHUCHU	QUILO	400
101492	COLORAU	QUILO	100
101493	COMINHO	PACOTE	50
101494	CREME DE LEITE UHT	UNIDADE	200
101497	FARINHA DE MANDIOCA	QUILO	100
113496	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA	PACOTE	80
101499	FARINHA DE TRIGO	QUILO	100
101500	FEIJÃO CARIOCA	QUILO	600
113497	FEIJÃO FRADINHO	QUILO	30
101501	FEIJÃO PRETO	QUILO	300
101502	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ	UNIDADE	50
101503	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	UNIDADE	50
113500	LEITE DE COCO	UNIDADE	30
101507	LEITE EM PÓ INTEGRAL	PACOTE	1.000
113498	LEITE EM PÓ S/ LACTOSE	PACOTE	100
101508	LOURO EM FOLHA	PACOTE	50
101512	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PACOTE	1.000
101513	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	PACOTE	800



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

101514	MACARRÃO TIPO PENNE	PACOTE	600
113501	MASSA DE LASANHA	PACOTE	200
101515	MELANCIA	QUILO	400
101496	MOLHO DE TOMATE	PACOTE	1.200
101518	ÓLEO DE SOJA	FRASCO	400
101522	OVOS DE GALINHA	DÚZIA	180
101524	POCÃ	QUILO	400
101527	REPOLHO DE PRIMEIRA	QUILO	400
101528	SAL REFINADO	QUILO	200
101532	SALSICHA TIPO HOT DOG	QUILO	20
101534	SALSICHA DE FRANGO	QUILO	60
067894	TOMATE	QUILO	400
101539	VINAGRE DE VINHO BRANCO	FRASCO	120
039073	AZEITE DE DENDÊ	UNIDADE	20

Os valores unitários e os totais serão mencionados no Termo de Referência.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO E METODOLOGIA DE LEVANTAMENTO

9.1. O levantamento de mercado foi realizado através média estimada utilizada no ano anterior, observando-se alimentos culturais, em sequência foram consultados os preços praticados no município e realizada a cotação em empresas locais, empresa em âmbito estadual e banco de preço.

9.2. A metodologia adotada observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência, estando em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, bem como com os entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas, segundo os quais a pesquisa de preços deve refletir a realidade do mercado, admitindo-se a utilização de múltiplas fontes e a devida justificativa das escolhas adotadas pela Administração.

9.3. A metodologia de levantamento adotada para a estimativa dos quantitativos fundamentou-se na média de consumo e/ou contratação realizada pelo órgão requisitante nos últimos 12 (doze) meses que antecedem o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), acrescida de margem



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

de segurança, conforme registros administrativos, com o objetivo de assegurar a continuidade do fornecimento e prevenir eventuais desabastecimentos.

Adicionalmente, o dimensionamento dos quantitativos de gêneros alimentícios foi realizado com base em critérios técnicos e metodológicos, considerando o período de 200 (duzentos) dias letivos e o atendimento de 9.392 (nove mil, trezentos e noventa e dois) alunos, conforme dados oficiais do Censo Escolar referente ao exercício de 2025. Para tanto, adotou-se como parâmetro o consumo médio per capita, em estrita observância às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurando-se, dessa forma, a adequada previsão da demanda, a regularidade no fornecimento e a oferta de alimentação escolar em quantitativos suficientes, com qualidade nutricional compatível às necessidades dos estudantes da rede pública de ensino.

9.4. O aumento no registro de preços no montante para a aquisição de alimentação escolar, tem como base nos seguintes fatores que impactaram diretamente a demanda para os estudantes:

a) Aumento de Alunos em Relação ao Ano Anterior

No último ano, observou-se um significativo aumento no número de alunos matriculados nas unidades de ensino, refletindo a ampliação do acesso à educação e a melhoria da infraestrutura escolar. Este crescimento impacta diretamente na quantidade de refeições a serem fornecidas, exigindo a previsão de um valor maior para garantir a alimentação adequada a todos os estudantes.

b) Abertura de Novas Turmas

O processo de expansão da oferta de vagas no sistema educacional inclui a abertura de novas turmas em diversas unidades de ensino. Com a criação dessas novas turmas, há um incremento na quantidade de refeições necessárias para atender a este público, o que justifica o aumento do valor destinado à alimentação escolar, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento.

c) Abertura de Novas Creches

A abertura de novas creches, com o intuito de ampliar o atendimento à educação infantil, também gera uma demanda adicional por alimentação escolar. As creches necessitam de um cardápio específico, adequado às necessidades nutricionais das crianças pequenas, o que aumenta o volume de recursos necessários para garantir o fornecimento adequado de alimentos. Este fator reforça a



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

necessidade de registro de preços, considerando a expansão do atendimento e a implementação de novas unidades educacionais.

d) Aumento do Valor Repassado

O aumento do valor repassado para a alimentação escolar, proveniente de transferências federais, estaduais e municipais, tem ajustes anuais nos processos de aquisição, de modo a garantir o uso eficiente dos recursos recebidos. Esse acréscimo no valor repassado, aliado ao aumento no número de alunos e unidades, torna necessária a previsão de valores compatíveis com as novas necessidades logísticas e nutricionais, mantendo a qualidade e quantidade dos alimentos fornecidos.

e) Inclusão de Fonte de Recurso (Quota)

A inclusão da fonte de recurso, representada pela "quota" adicional, contribuirá com o incremento na capacidade financeira disponível para a aquisição de alimentos. Esta nova quota será destinada ao atendimento das necessidades geradas pelas ampliações de matrícula e oferta educacional, bem como para a manutenção da qualidade nutricional da alimentação escolar oferecida. Esse recurso adicional permitirá a aquisição de insumos alimentares mais variados e adequados às necessidades nutricionais dos alunos.

f) Impactos da Seca e Queimadas de 2024 na Agricultura Familiar

Em 2024, a região enfrentou uma severa seca, acompanhada por queimadas, o que afetou diretamente a produção agrícola local. A agricultura familiar, que é uma das principais fornecedoras de alimentos para a alimentação escolar, sofreu consideráveis perdas. Isso resultou na diminuição da oferta de produtos frescos e de qualidade, como frutas, legumes e verduras, que são fundamentais para garantir uma alimentação balanceada e nutritiva aos alunos.

Tendo em vista esses desafios climáticos, a situação gerou incertezas sobre a capacidade de os agricultores familiares cumprirem os compromissos de entrega dos produtos para as escolas. As condições adversas podem se repetir, comprometendo a disponibilidade de alimentos essenciais para a merenda escolar.

Em razão dos danos causados pela seca e queimadas de 2024, e com a previsão de que tais fenômenos possam ocorrer novamente, a gestão escolar considerou essencial planejar uma forma de



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

suprir as necessidades alimentares nas escolas, garantindo que os alunos não fiquem sem a devida alimentação em situações de escassez.

Desta forma, se faz necessário aumentar a quantidade e diversidade de itens que podem ser adquiridos para a alimentação escolar, como frutas, legumes e verduras, que podem ser fornecidos por outras fontes caso a produção local sofra novas interrupções. A diversificação dos produtos ajudará a minimizar o impacto de eventuais falhas na entrega pela agricultura familiar, mantendo a qualidade e a variedade nutricional dos cardápios escolares.

g) A ampliação do valor no registro de preços, no montante de R\$ 4.717.856,99 é essencial para garantir o estoque de alimentos suficientes, tanto locais quanto alternativos, para suprir eventuais faltas decorrentes de situações climáticas adversas, como a seca e queimadas de 2024, que afetaram a agricultura familiar e comprometeram a entrega de produtos. A diversificação de frutas, legumes e verduras ajudará a manter a merenda escolar equilibrada e nutritiva, sem interrupções no fornecimento.

h). Além disso, esse valor leva em conta o aumento do número de alunos, a abertura de novas turmas e creches, o aumento dos repasses financeiros e a inclusão de fonte de recurso. Com isso, será possível atender à demanda crescente e garantir que as refeições oferecidas continuem com a qualidade nutricional necessária, assegurando a continuidade do processo educativo e o suporte alimentar para todos os estudantes.

10. COTAÇÃO

A presente pesquisa de preços foi elaborada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar (ETP), em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando múltiplas fontes de consulta, com o objetivo de estimar valores compatíveis com os praticados no mercado e subsidiar a análise da viabilidade da contratação.

Para a formação dos preços de referência, foram consideradas fontes idôneas e diversificadas. Inicialmente, realizou-se pesquisa direta com fornecedores locais, selecionados com base na capacidade de fornecimento dos itens, histórico de atuação no mercado regional e disponibilidade



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

para apresentação de propostas formais, destacando-se as empresas Mercado Marafon e Avis Pará. Complementarmente, foi realizada pesquisa com fornecedor de abrangência regional/estadual, visando ampliar a base comparativa e reduzir possíveis distorções do mercado local. Ademais, procedeu-se à consulta a banco de preços público, por meio de sistema especializado, com a finalidade de aferir a compatibilidade dos valores obtidos com aqueles praticados em contratações similares realizadas por outros entes públicos.

A escolha dos fornecedores observou critérios técnicos e operacionais, tais como a capacidade de fornecimento da totalidade ou da maior parte dos itens, a regular atuação no mercado local e regional, o histórico de fornecimento à Administração Pública e a disponibilidade para envio de cotações formais. Registra-se que foram realizadas tentativas de obtenção de propostas junto a outros fornecedores do mercado; contudo, em alguns casos, houve recusa na apresentação de cotações, bem como a impossibilidade de cotação integral dos itens, em razão de limitações no portfólio de produtos comercializados por determinados estabelecimentos.

Os preços coletados foram submetidos à análise crítica, com o objetivo de identificar inconsistências, distorções ou valores discrepantes. Nos casos em que foram verificadas variações relevantes, especialmente em itens sensíveis, foram adotadas medidas de validação, tais como a reavaliação dos preços junto aos fornecedores, a conferência das especificações técnicas dos produtos (tipo, qualidade, acondicionamento e origem) e a análise comparativa com dados provenientes de banco de preços público.

Após essa etapa, foram considerados apenas os valores tecnicamente consistentes e compatíveis com o mercado, sendo desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou não confirmados. Para a definição do preço estimado, adotou-se o critério da média dos valores válidos obtidos, assegurando que o valor de referência reflita de forma fidedigna a realidade de mercado.

A metodologia adotada garante maior segurança na estimativa de custos, contribuindo para a análise da viabilidade da contratação e para a adequada instrução das fases subsequentes do processo licitatório, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

A solução que melhor atende às necessidades, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento do Programa de Alimentação Escolar (PNAE) e do Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE) para atender os alunos da rede pública de ensino do Município de Novo Progresso - PA, conforme planejamento elaborado com base nos cardápios aprovados, quantidade de dias letivos e número de alunos matriculados.

Com isso o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso, em virtude de não vincular a administração total, podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

Após realizada a licitação (SRP), as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos alimentos conforme o prazo de entrega a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo, além das unidades de medida de acordo com a listagem de itens adquiridos.

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as especificidades do presente objeto, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, pois é tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

13.1. Benefícios Diretos:

Benefícios diretos:

- a) Garantia da disponibilização de gêneros alimentícios diversos na alimentação escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- b) Alimentos de 1ª qualidade, favorecendo uma alimentação escolar mais saudável e balanceadas para os estudantes.
- c) Observar uma elevação direta na produtividade e no desempenho acadêmico dos alunos devido ao estado adequado de alimentação.
- d) Contribuir diretamente para a saúde física e mental contínua dos alunos por meio da presença regular de alimentação escolar.
- e) Obter uma diminuição direta no consumo de alimentos diversos, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis.
- f) Estabelecer um ambiente escolar diretamente associado à saúde e ao bem-estar dos alunos.
- g) Beneficiar os alunos carentes que adentram à rede Municipal de Ensino que na maioria dos casos, dependem da alimentação escolar para complemento da alimentação diária.
- h) Prevenir a obesidade infantil e doenças crônicas relacionadas ao estilo de vida, oferecendo refeições balanceadas, nutritivas e saudáveis.
- i) Fornecer alimentos ricos em nutrientes para ajuda a combater a desnutrição, especialmente com crianças em situação de vulnerabilidade social.

13.2. Benefícios Indiretos:

Benefícios Indiretos:

- a) Alcançar um aumento indireto na satisfação dos alunos da rede municipal, refletindo positivamente nos estudos.
- b) Incentivar indiretamente a adoção de hábitos alimentares mais saudáveis, refletindo-se na escolha consciente dos alimentos que são consumidos nas unidades escolares por opções de consumo mais saudáveis.
- c) Contribuir indiretamente para a formação de uma cultura organizacional positiva, onde o cuidado com a saúde e o bem-estar é valorizado.
- d) Observar uma diminuição indireta nas taxas de abstenção e evasão escolar.
- e) Promover geração de empregos e renda contribuindo significativamente com o desenvolvimento econômico.
- f) Proporcionar maior equidade entre os estudantes de classes sociais diferentes, ajudando a desenvolver a igualdade dentro do ambiente escolar.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

- g) Reduzir gastos com saúde pública, ao ofertar alimentação equilibrada o risco de doenças relacionadas a má nutrição, como: diabetes, hipertensão, desnutrição e obesidade é reduzido, assim buscando uma geração mais saudável, com menos necessidades de tratamentos médicos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação escolar pode gerar impactos ambientais associados à produção, embalagem, transporte e descarte dos produtos. Para mitigar esses efeitos, serão priorizados fornecedores que utilizem embalagens recicláveis, biodegradáveis ou com menor volume possível, observando práticas sustentáveis. A logística reversa será incentivada, especialmente para a destinação correta de alimentos vencidos e embalagens. As empresas contratadas deverão demonstrar conformidade com normas ambientais e, sempre que possível, apresentar certificações reconhecidas, como selo do INMETRO ou equivalentes. Espera-se que estas ações contribuam para a redução da geração de resíduos, poluição e desperdício, promovendo uma contratação pública ambientalmente responsável.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e qualidade da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), é imprescindível que a aquisição de gêneros alimentícios seja realizada de forma eficiente, transparente e que atenda às exigências legais e nutricionais previstas pela legislação vigente. Nesse contexto, a modalidade de registro de preços se apresenta como a solução mais adequada para atender a essa demanda de maneira eficaz e econômica.

O registro de preços é uma modalidade prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações), que possibilita à Administração Pública realizar a contratação de fornecimento de



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

gêneros alimentícios para a alimentação escolar por meio de preços previamente estabelecidos. O processo de registro de preços permite a contratação de fornecedores por um período determinado, garantindo maior agilidade e flexibilidade nas aquisições, além de facilitar o planejamento e a execução de compras para as escolas.

16. ANEXOS

Anexo I – Cardápios

Anexo II - Valor estimado da contratação com média de preços, cotações e demais documentos pertinentes;

Novo Progresso – PA, 05 de março de 2026.

Rafaelly S.O. Silva.

Rafaelly Stefani de Oliveira Silva

Nutricionista RT

Matrícula 1279185

Responsável Técnico